



## ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

### LEI N° 1831/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 155.617,89 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - CICLO 02 (Fonte 719).

**Art. 2º** - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

<b>1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO</b>	
1013.13.392.1006.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Fonte - 719 .....	R\$ 75.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 719 .....	R\$ 73.019,26
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Fonte 719 .....	R\$ 7.598,63
Total .....	R\$ 155.617,89


**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 22 DE ABRIL DE 2026.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional